

EDITAL 02/2022

CONSULTORIA NA MODALIDADE PESSOA JURÍDICA

O Instituto DH, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por intermédio da sua Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização **de Processo Seletivo destinado à contratação de consultoria, na modalidade pessoa jurídica, para realização de estudos relativos ao Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte de Minas Gerais – PPCAAM/MG.**

1. TÍTULO DO PROJETO

Estudo sobre o histórico de execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte de Minas Gerais – PPCAAM/MG e de seus impactos na trajetória de vida de crianças e adolescentes protegidos e de seus familiares e/ou responsáveis.

2. TERMO DE COLABORAÇÃO E NÚMERO DO EDITAL

Termo de Colaboração 1481000003/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) e o Instituto DH para execução e manutenção das ações do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Estado de Minas Gerais – PPCAAM/MG.

Edital 02/2022

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) foi criado em 2003, como uma das estratégias do Governo Federal para o enfrentamento do tema da letalidade infanto-juvenil. A proposta foi reconhecida e institucionalizada pelo Estado de Minas Gerais no ano de 2005 com a criação da Lei nº 15.473 que cria o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte de Minas Gerais (PPCAAM/MG). Em 2007, o Programa também é instituído oficialmente no âmbito federal por meio do Decreto n.º 6.231/2007, para atuar enquanto política pública estratégica de enfrentamento à letalidade infanto-juvenil e de preservação da vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte.

Em consonância com as legislações nacionais e de modo complementar às demais políticas estaduais e municipais voltadas para a infância e adolescência, o PPCAAM/MG configura-se como política pública que se orienta pela prioridade absoluta de proteção à vida de crianças e adolescentes, de modo a garantir o desenvolvimento da proteção integral em condições de liberdade e de dignidade.

A inclusão e permanência no PPCAAM estão balizadas, ainda, nos princípios da excepcionalidade e brevidade. Ou seja, a inclusão deve ocorrer quando esgotadas as alternativas junto à rede familiar, comunitária, socioassistencial e de saúde e, caso ocorra, sua duração deve se dar no menor tempo possível e de forma a permitir a inserção social no novo município de moradia.

O PPCAAM é formado por uma equipe multidisciplinar que atua em duplas e é responsável pelo atendimento e acompanhamento dos casos de ameaças iminentes de morte a crianças e adolescentes em todo o estado de Minas Gerais. A equipe é composta por duas coordenações, sendo que a coordenação geral atua de maneira sistêmica, tanto numa perspectiva macro, no âmbito de representação institucional, quanto micro, no planejamento das ações rotineiras e diretas da equipe técnica e nas demandas inerentes ao Programa além de representar o Programa nas instâncias de formulação e execução de políticas públicas para crianças e adolescentes e articular parcerias com órgãos públicos para garantir condições de segurança à equipe e às pessoas em proteção.

A coordenação técnica tem a função de substituir a Coordenação-Geral em sua ausência e/ou impedimentos; garantir o planejamento, o acompanhamento, a evolução e a avaliação do andamento dos casos e das atividades da equipe técnica, além de sistematizar dados e informações sobre os casos atendidos; garantindo a elaboração de relatórios e pareceres de acompanhamento e outros documentos nos quais a equipe se manifesta sobre os casos. Cabe às coordenações monitorar os cumprimentos das metas pactuadas e propor alterações quando necessário; supervisionar e acompanhar a execução físico-financeira do Programa em consonância com o Plano de Trabalho e as leis que regem os instrumentos jurídicos e as ações protetivas além de supervisionar e acompanhar as rotinas administrativas e logísticas das ações do Programa. Cabe, também, às coordenações, acompanharem a contratação e execução de consultorias especializadas.

4. FINALIDADE

Contratação de consultoria na modalidade pessoa jurídica para realização de estudo sobre o histórico de execução do PPCAAM em Minas Gerais e de seus impactos na trajetória de vida de crianças e adolescentes protegidos e de seus familiares e/ou responsáveis.

A realização desse estudo poderá contribuir para o aperfeiçoamento do PPCAAM/MG na medida em que viabilizará a análise e compreensão do seu histórico de criação, implantação e consolidação, seus percursos, alterações, avanços e entraves existentes. Poderá, ainda, subsidiar a avaliação do Programa por parte do Conselho Gestor e a proposição de recomendações.

5. ESCOPO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

A consultoria deverá ser realizada por pessoa jurídica contratada que deverá valer-se de metodologias quantitativas e qualitativas para apurar as informações de modo que seja possível alcançar os resultados elencados neste edital.

Metodologias de coletas de dados e reuniões à distância precisam ser consideradas em respeito às restrições impostas pela pandemia da COVID-19, uma vez que não é possível determinar antecipadamente como estará a situação sanitária até o período previsto de execução da consultoria.

Para a realização dos trabalhos, a contratada deverá contar com equipe especializada e materiais logísticos suficientes para o desempenho de todas as atividades propostas, a fim de garantir o cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços, de acordo com esse Edital. A proponente deverá contar com a seguinte equipe mínima para a realização das ações previstas neste Edital.

- 01 Coordenador do Projeto: Ensino superior em ciências humanas ou sociais em instituição reconhecida pelo MEC. Desejável experiência comprovada mínima de 03 anos em consultoria/ pesquisa e experiência com a temática.
- 01 profissional com ensino superior em ciências humanas ou sociais em instituição reconhecida pelo MEC. Desejável experiência mínima de 02 anos de consultoria/pesquisa em políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- a) Levantamento bibliográfico e documental sobre o histórico da criação, implementação e consolidação do PPCAAM em Minas Gerais.
- b) Levantamento dos dados quantitativos dos Programa com análise deles em articulação com levantamento bibliográfico e documental.
- c) Escuta de gestores, conselheiros, coordenadores e técnicos que atuaram no Programa para análise do processo de criação, implementação e consolidação do Programa em Minas Gerais.
- d) Escuta e análise de relatos de crianças e adolescentes em proteção pelo PPCAAM/MG, de seus familiares, considerando a garantia de sigilo e confidencialidade necessários.
- e) Escuta e análise de relatos da atual equipe do Programa, incluindo coordenação, financeiro e técnicos, educadores e apoio e dos técnicos que acompanham os casos, considerando a garantia de sigilo e confidencialidade necessários.
- f) Análise do percurso de crianças e adolescentes protegidos pelo PPCAAM/MG nas políticas públicas.
- g) Escuta de representantes das Portas de Entrada do Programa, considerando regiões diferentes do Estado e de modo a contemplar todas elas.
- h) Escuta de adolescentes e familiares que não estão mais incluídos no Programa, considerando regiões diferentes do Estado, modalidades de proteção distintas, ano de inclusão e motivos de desligamento variados.
- i) Recomendações para o aperfeiçoamento da execução da política pública.
- j) Relatório final e resumo executivo síntese.

7. Produtos esperados

Produto 01: Plano de Trabalho

Elaborar documento técnico contendo o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas. O documento deverá ser elaborado de modo que contenha: introdução, objetivos, justificativa, metodologia, etapas, cronograma, alocação de recursos e processos de trabalho.

Produto 02: Levantamento bibliográfico, documental, dos dados quantitativo e de relatos sobre o histórico do PPCAAM em Minas Gerais.

Elaborar documento técnico-analítico contendo histórico da criação, implementação e consolidação do PPCAAM em Minas Gerais.

Produto 03: Histórias de crianças e adolescentes protegidos pelo PPCAAM/MG e de seus familiares e análise do percurso de crianças e adolescentes protegidos pelo PPCAAM/MG nas políticas públicas, considerando crianças, adolescentes e familiares atendidos em períodos variados, incluindo a tentativa de contato/escuta daqueles que foram protegidos desde a primeira década do Programa. Considerar o registro dos motivos que inviabilizaram esse contato/escuta.

Elaborar documento técnico-analítico contendo o resultado da pesquisa junto a crianças, adolescentes e familiares protegidos pelo PPCAAM/MG, além da equipe técnica que acompanha os casos, representantes das portas de entrada ou outros atores do Sistema de Garantia de Direitos resguardando o sigilo inerente ao Programa.

Esse produto visa mensurar o impacto do programa para os protegidos em sua trajetória de vida, antes, durante e depois da inclusão na proteção. Deve-se enfatizar o percurso e trajetória dos protegidos com relação a inserção nas políticas públicas, eixo fundamental da metodologia do Programa.

Busca-se analisar se o atendimento realizado, através das medidas disponibilizadas à criança e ao adolescente ameaçados de morte, foi apto a lhe garantir acesso aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 e Estatuto da Criança e Adolescente de 1990, precipuamente através de resultados de eficácia, eficiência e efetividade da execução do Programa.

Produto 04: Considerações finais e recomendações

Elaborar documento técnico-analítico contendo considerações acerca da consultoria realizada, além de recomendações para melhoria da execução do Programa. Nas considerações finais é importante que estejam incluídos os avanços e entraves ainda existentes na execução do Programa.

Produto 05: Proposta de publicação

A contratada deverá elaborar documento de sistematização para disseminação dos resultados, bem como sugestões de aprimoramento do PPCAAM/MG, se aplicável, a partir dos resultados da avaliação.

O documento deverá ser entregue em dois formatos. O primeiro deverá contemplar o resultado integral da pesquisa, em formato Word e PDF, revisado e diagramado para divulgação eletrônica.

O segundo documento deverá ter caráter resumido, destacando os principais pontos, com ilustração, diagramado e revisado para ser distribuído em formatos eletrônico e físico.

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA PREVISTO	% APROXIMADO DO VALOR DO CONTRATO
Produto 01	Até 30 dias após assinatura do contrato	10%
Produto 02	Até 60 dias após assinatura do contrato	14%
Produto 03	Até 120 dias após assinatura do contrato	56%
Produto 04	Até 150 dias após assinatura do contrato	10%
Produto 05	Até 180 dias após assinatura do contrato	10%
TOTAL	180 dias	100%

8. Duração do contrato

A duração do contrato é de 180 dias após assinatura.

9. Localidade de trabalho

O local preferencial de trabalho é em Belo Horizonte/MG, com possibilidade de algumas viagens. Os trabalhos deverão atender todos os protocolos de segurança estabelecidos em decorrência da pandemia COVID-19.

Nas atividades de campo, ou quaisquer outras correlatas de prospecção ou outros procedimentos necessários, a realização dos trabalhos dar-se-á em equipamentos da contratada, do contratante, ou outros locais seguros conforme orientações da coordenação geral do PPCAM/MG e obedecendo o sigilo do Programa.

As reuniões voltadas ao alinhamento dos trabalhos serão realizadas em Belo Horizonte, ou

alternativamente, a critério do contratante, poderão ser realizadas por meio de teleconferência ou videoconferência.

10. Forma de pagamento

Os produtos serão recebidos e homologados pela Coordenação Técnica do PPCAAM/MG que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

Os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado, deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas em contrato.

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pela coordenação. Os pagamentos recebidos pela contratada são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade da contratada efetuar os devidos recolhimentos.

11. Observações importantes

Exceto com o consentimento prévio por escrito da Coordenação Geral do PPCAAM/MG, a contratada não poderá, em qualquer momento, revelar a qualquer pessoa ou entidade quaisquer informações obtidas durante a execução dos serviços ou divulgar ao público as recomendações formuladas em sua execução ou resultantes dos trabalhos.

Os produtos deverão ser encaminhados à Coordenação Técnica para sua avaliação na data prevista no acordo.

A contratada deverá, durante o curso da consultoria, manter fluxo de comunicação constante com a Coordenação Geral do PPCAAM/MG para dirimir dúvidas e manter as referências para a realização das atividades.

Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir as normas da ABNT. Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em Office (Word e Excel), além de PDF.

12. Disposições finais

A execução dos trabalhos previstos neste Edital não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista entre a equipe da entidade parceira e o órgão executor, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do acordo devem pertencer exclusivamente ao Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte de Minas Gerais.

A entidade poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do PPCAAM/MG, mesmo depois de encerrado o acordo.

Os pagamentos recebidos pela contratada são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade da entidade parceira efetuar os devidos recolhimentos.

13. Responsabilidades da contratada – Em função da pandemia da COVID-19

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), a contratada garantirá, na execução do contrato, a implementação de medidas para proteção dos direitos sociais e de saúde de seus funcionários e agentes, observando os protocolos recomendados para a segurança no local de trabalho, monitorando e implementando continuamente as recomendações do governo local e da OMS para impedir a propagação do vírus.

Devido à pandemia de Covid-19, o cronograma proposto pode estar sujeito a alterações qualquer modificação do Contrato deverá exigir documento específico, em momento anterior ao término do prazo de vigência do contrato, e por escrito entre as partes, devidamente assinado pelos representantes autorizados da CONTRATADA e do PPCAAM/MG.

14. Critérios e etapas de seleção

As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação (composto por membros da instituição executora do PPCAAM/MG e coordenação do PPCAAM/MG, segundo critérios de Técnica (70%) e Preço (30%), além de apresentação oral das propostas mais bem avaliadas como critério classificatório.

a) Critérios técnicos

A proposta técnica deverá ser apresentada com redação no idioma português, em papel timbrado, numeradas sequencialmente, datadas e assinadas nas páginas finais pelo representante legal da instituição proponente e rubricadas as demais páginas.

A proposta deverá ser elaborada de acordo com o seguinte roteiro:

1.	Identificação do Proponente: Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contatos/ Nome, cargo, telefone e e-mail do/a representante legal do concorrente
2.	Proposta de trabalho: a proposta deve ser elaborada considerando as atividades a serem executadas conforme Edital 02/2022 e baseada na interpretação da instituição, considerando estratégias para a entrega dos produtos esperados, indicando as ferramentas a serem utilizadas como subsídio para a metodologia e ressaltando a viabilidade da proposta.
3.	Documentos que comprovem a capacidade técnica e a experiência da concorrente: a instituição deverá apresentar documentos que comprovem a realização de serviços semelhantes ao objeto deste Edital, isto é, pesquisa aplicada na área temática ou áreas correlatas.
4.	Qualificação e experiência da equipe: currículo lattes de todos os membros que trabalharão na consultoria, bem como cópia de diploma/certificado comprovando formação da equipe.

QUADRO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTOS
Qualidade técnica da metodologia e estratégia de execução dos trabalhos especificados neste Edital	40
Qualificação da instituição	30
Qualificação e experiência da equipe	30
NOTA TÉCNICA	100

a) Proposta de preço

A proposta comercial deverá ser apresentada com redação em português, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, e identificado com o título "PROPOSTA COMERCIAL". A proposta deverá ser numerada sequencialmente, data e assinada na respectiva página final pelo/a representante legal da proponente, rubricada as demais.

Os custos com a logística, incluindo possíveis viagens, são de responsabilidade da contrata e devem estar previstos na proposta.

Na proposta comercial devem, necessariamente, constar o valor de todos os serviços a serem prestados pela proponente totalizando o máximo de R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

b) Apresentação oral da proposta

Após análise das propostas, serão selecionadas, no máximo, três propostas para apresentação oral de caráter classificatório. Na apresentação serão avaliadas: Capacidade de execução da proposta e Domínio da temática.

c) Inscrição

A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre o dia 28/03/2022 e 08/04/2022 até as 23:59 horas.

Os/as interessados/as deverão enviar as documentações exigidas neste edital para a Coordenação PPCAAM através do e-mail trabalheconosco@institutodh.org, constando no campo "assunto" os seguintes dizeres **EDITAL 02/2022 – CONSULTORIA - Nome da proponente**.

As documentações devem ser enviadas em PDF ou WORD, conforme descrito no Edital. Os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados. Os e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

d) Divulgação do resultado

O resultado será enviado através do e-mail sugerido pela proponente.

Belo Horizonte, 28 de março de 2022.



Vanessa Andrade de Barros
 Diretora do Instituto DH